



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº. 22.760, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Designa e credencia os profissionais da saúde municipal autorizados a expedir as notificações sanitárias e epidemiológicas, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, especificamente os §§ 1º, 5º e 7º do art. 3º, os quais prescrevem que a medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica e as respectivas condições para adoção de tal medida:

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

.....  
§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.  
.....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Portaria nº 22.760, de 19 de março de 2020 ..... Fls. 2 de 3

§ 7º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações a órgãos e entidades de outros Poderes e ao setor privado municipal;

Considerando ainda, a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para a designação e credenciamento dos profissionais da saúde municipal autorizados a expedir as notificações sanitárias e epidemiológicas, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e credenciar os profissionais da saúde municipal autorizados a expedir as notificações sanitárias e epidemiológicas, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus):

**I - Enfermeiras das ESF E UBS:**

- a) Deise Pereira Ramalho;
- b) Damares Cardoso Guimarães Doarte;
- c) Flávia Cardoso Nardo Imbriani;
- d) Ana Antônia Ruiz;
- e) Thaíse Ramos Vieira;
- f) Larissa Rosa Gonçalves Pilan;
- g) Verena Katriana de Nóbrega;
- h) Thatiana Renata Zandonadi;
- i) Cátia Cristina Alves Leite Lourencetti;
- j) Paula Andrade Cortez Romeiro;
- k) Diala Savian Wegner;
- l) Deize Soares de Oliveira;
- m) Sandra Regina de Oliveira;
- n) Keila Coelho de Souza;
- o) Cristiana Sayuri Hozyo;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Portaria nº 22.760, de 19 de março de 2020 ..... Fls. 3 de 3

- p) Sueli Dias;
- q) Irma Rodrigues Rufino;

**II - Equipe do Departamento de Saúde e Vigilância:**

- a) Josué Campos Sena;
- b) Renata Chadi e Silva;
- c) Luciana Ferreira Alves;
- d) Iraciana Messias de Paiva;
- e) Gisele de Oliveira;
- f) Daniela de Oliveira Prado Ramos.

Parágrafo único. Os profissionais designados nesta portaria tem competência para:

I - emitir as notificações de isolamento nos termos dos §§ 1º, 5º e 7º do art. 3º e do Anexo II da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

II - expedir, no âmbito de suas funções e da legislação vigente, outras notificações sanitárias e epidemiológicas eventualmente necessárias, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de março de 2020.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 21 / 03 / 2020 ..... Edição: 4058

Visto do servidor responsável:  .....

SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**PORTARIA Nº. 22.760, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Designa e credencia os profissionais da saúde municipal autorizados a expedir as notificações sanitárias e epidemiológicas, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, especificamente os §§ 1º, 5º e 7º do art. 3º, os quais prescrevem que a medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica e as respectivas condições para adoção de tal medida:

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 7º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações a órgãos e entidades de outros Poderes e ao setor privado municipal;

Considerando ainda, a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para a designação e credenciamento dos profissionais da saúde municipal autorizados a expedir as notificações sanitárias e epidemiológicas, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e credenciar os profissionais da saúde municipal autorizados a expedir as notificações sanitárias e epidemiológicas, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus):

I - Enfermeiras das ESF E UBS:

- a) Deise Pereira Ramalho;
- b) Damares Cardoso Guimarães Doarte;
- c) Flávia Cardoso Nardo Imbriani;
- d) Ana Antônia Ruiz;
- e) Thaíse Ramos Vieira;
- f) Larissa Rosa Gonçalves Pilan;
- g) Verena Katriana de Nóbrega;
- h) Thatiana Renata Zandonadi;
- i) Cátia Cristina Alves Leite Lourencetti;
- j) Paula Andrade Cortez Romeiro;
- k) DIALA Savian Wegner;
- l) Deize Soares de Oliveira;
- m) Sandra Regina de Oliveira;
- n) Kella Coelho de Souza;
- o) Cristiana Sayuri Hozyo;
- p) Sueli Dias;
- q) Irma Rodrigues Rufino;

II - Equipe do Departamento de Saúde e Vigilância:

- a) Josué Campos Sena;
- b) Renata Chadi e Silva;
- c) Luciana Ferreira Alves;
- d) Iraciana Messias de Paiva;
- e) Gisele de Oliveira;
- f) Daniela de Oliveira Prado Ramos.

Parágrafo único. Os profissionais designados nesta portaria tem competência para:

I - emitir as notificações de isolamento nos termos dos §§ 1º, 5º e 7º do art. 3º e do Anexo II da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

II - expedir, no âmbito de suas funções e da legislação vigente, outras notificações sanitárias e epidemiológicas eventualmente necessárias, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de março de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete